

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 10/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra torna público aos interessados que pretende realizar: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.831,52 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Critério de Julgamento: Menor preço global.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/10/2026 às 00h00 até 16/10/2026 às 08h30.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Após às 8h30 do dia 16/10/2026.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas por meio físico ou eletrônico, sendo consideradas válidas ambas as formas. PROTOCOLADA no **Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra-PR**, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-123, no horário das 07h30 às 12h00 e da 13h30 às 17h00, em dias úteis **ou pelo e-mail: compras@guaira.pr.leg.br** até a data limite. O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 09 de outubro de 2026



Assinado eletronicamente por:
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
***.248.379.**
09/10/2026 16:16:44

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

PD Nº 35104/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu(a) Presidente, Tereza Camilo dos Santos, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 17/2026 e no Processo Digital nº 35104/2026, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ 08h30 DO DIA 16/10/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@guaira.pr.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

- 1.2. Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O valor estimado máximo para a contratação é de **R\$ 4.831,52 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme composição de custos e preços unitários detalhados no Termo de Referência, Anexo II deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 3.2. A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: compras@guaira.pr.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Aviso de DISPENSA Nº 10/2026

2 de 31



- 5.1. Poderá participar desta contratação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.
- 5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:
 - 5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:
 - 5.2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 5.2.6. Sociedades Cooperativas.
 - 5.2.7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
 - 5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6. **ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA**
 - 6.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de



Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.

- 7.2. As **propostas** de preços poderão ser apresentadas por meio eletrônico, pelo endereço compras@guaira.pr.leg.br, ou presencialmente, mediante protocolo no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra/PR, **até as 8h30 do dia 16/10/2026**. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, conforme o item 11.1.
- 7.3. As propostas do presente procedimento de contratação direta serão analisadas internamente pela Administração, em momento posterior ao encerramento do prazo de recebimento, quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta, à habilitação e à vantajosidade da proposta.
- 7.4. O resultado do julgamento será posteriormente divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 7.5. A análise das propostas ocorrerá após o encerramento do prazo para recebimento das propostas.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 8.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 8.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, somente reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - 8.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura



do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

- 9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1. A(s) proposta(s) apresentada(s) em consonância com as exigências do Aviso será(ão) classificada(s) e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço global**.
- 10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
- 10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

10.2. HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.2.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1. SICAF;
- 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.2.5. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 11.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 11.10. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 11.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente aviso implicará na inabilitação da licitante.

12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. As obrigações e sanções estão elencadas no **Termo de Referência, anexo II deste Aviso** e são parte integrante independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O certame será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra (site oficial da Câmara Municipal de Guaíra).
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao certame, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.4. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 13.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12. ANEXO I – Modelo de proposta de preços**
- 13.13.** ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice ao Termo de Referência);
- 13.14.** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** A dotação orçamentária está elencada no **Termo de Referência, anexo II deste Aviso** e é parte integrante deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Guaíra, 09 de outubro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contato:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
TOTAL					R\$

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da Dispensa de Licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N°10/2026 e em seus Anexos.

(Cidade), em __ de ____ 2026.

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.*



ANEXO II –
TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO) – LEI 14.133/21
PROCESSO DIGITAL Nº 35104/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo 1						
Item	CATSER /CATM AT	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	13544	Lavagem e higienização simples de veículos oficiais (Chevrolet Cruze e Chevrolet Tracker). Prestação de serviço de lavagem e higienização simples, compreendendo: Limpeza da parte externa: lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-brisa, faróis, lanternas, rodas e pneus, utilizando produtos automotivos específicos, biodegradáveis e não abrasivos, seguida de enxágue e secagem manual. Limpeza da parte interna: aspiração dos bancos, assoalho, carpetes, tapetes e porta-malas; limpeza do painel, console central, portas, vidros internos e demais superfícies, com remoção de poeira e resíduos. Acabamento: limpeza das rodas e aplicação de revitalizador de pneus ("pretinho").	UNIDADE	48	R\$ 67,49	R\$ 3.239,52
02	13544	Lavagem e higienização completa de veículos oficiais (Chevrolet Cruze e Chevrolet Tracker). Prestação de serviço de lavagem e higienização completa, compreendendo: Limpeza detalhada da parte externa: lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-brisa, faróis,	UNIDADE	16	R\$ 99,50	R\$ 1.592,00



		lanternas, para-choques, para-lamas, rodas, caixas de rodas, pneus e da parte inferior do veículo, utilizando produtos automotivos específicos, biodegradáveis e não abrasivos, seguida de enxágue e secagem manual. Limpeza detalhada da parte interna: aspiração completa do assoalho, bancos, carpetes, tapetes e porta-malas; limpeza e higienização dos bancos, painel, console central, portas, porta-objetos, volante, vidros internos e demais superfícies internas. Acabamento e proteção: aplicação de cera automotiva (enceramento), proporcionando brilho, proteção e conservação da pintura, e aplicação de revitalizador de pneus ("pretinho").				
Total						R\$ 4.831,52
A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras, encontrando-se os valores e a metodologia empregada devidamente demonstrados no Mapa de Preços, conforme relatório e certificação anexos aos autos do Processo Digital nº 35104/2026. O valor estimado da contratação constitui o valor máximo aceitável para fins de adjudicação. A especificação técnica do item constante do arquivo PDF disponibilizado juntamente com o Edital no Compras.gov.br, denominada "Relação de Item", geralmente é obtida a partir de aproximações do CATSER/CATMAT e, em alguns casos, não pode ser editada pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que houver divergência entre essa especificação e a descrição constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição estabelecida neste Termo de Referência.						

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, destinado ao atendimento de necessidade administrativa permanente e recorrente relacionada à conservação dos veículos oficiais, com execução parcelada e sob demanda

1.4. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço global do Grupo 1, composto pelos itens 1 e 2, devendo a proposta contemplar a integralidade dos itens e observar os valores máximos unitários admitidos para cada serviço.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.831,52 (quatro mil, oitocentos e trinta e um



reais e cinquenta e dois centavos).

2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, elaborado na fase interna do processo de contratação e que integra este Termo de Referência como apêndice.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; descritas no Termo de Referência;

3.2. Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3. O objeto é classificado como serviço comum e de natureza continuada, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e atender a uma necessidade recorrente da Administração, sendo executado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Compra.

3.4. A Câmara Municipal de Guaíra/PR demandará os serviços conforme sua necessidade, sendo os quantitativos estimados meramente referenciais, não gerando obrigação de contratação do volume total estimado.

3.5. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

3.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade do objeto e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo.

3.8. Visita Técnica: não se aplica a esta contratação, considerando que as características e condições para execução dos serviços estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.

3.9. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla competitividade do mercado e a possibilidade de execução integral por empresas individualmente consideradas.

3.10. Requisitos Mínimos para Execução dos Serviços:

3.10.1. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas apropriados para limpeza automotiva, compatíveis com a pintura, estofamentos, carpetes, vidros, borrachas, plásticos, rodas, pneus e demais componentes dos veículos, observando-se as orientações dos respectivos fabricantes e as boas práticas de limpeza automotiva.

3.10.2. Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, não abrasivos e, preferencialmente, biodegradáveis, devendo sua utilização observar a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

3.10.3. Os serviços deverão ser executados de forma uniforme, cuidadosa e compatível com as características dos veículos, de modo a assegurar a adequada limpeza, higienização, conservação e apresentação dos veículos oficiais, sem causar danos às suas superfícies, componentes ou acessórios.

3.10.4. A CONTRATADA deverá realizar a secagem de forma adequada, utilizando materiais limpos e apropriados, de modo a evitar manchas, riscos, resíduos ou outros danos às superfícies dos veículos.

3.10.5. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores quanto às boas práticas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao uso correto e seguro dos produtos, à utilização racional da água, ao manejo e descarte adequado dos resíduos e à prevenção de desperdícios, devendo



disponibilizar os equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades realizadas.

3.11. Local da prestação dos serviços:

3.11.1. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, em estabelecimento apropriado e devidamente regularizado, que disponha de estrutura e condições adequadas para a execução dos serviços, durante o horário comercial.

3.11.2. Para fins de execução contratual, o estabelecimento destinado à prestação dos serviços deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Guaíra/PR, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.11.3. A localização prevista no item anterior constitui condição de execução contratual, não sendo exigida, como condição de participação ou habilitação, a prévia instalação do licitante no Município de Guaíra/PR. O fornecedor vencedor deverá comprovar, antes do início da execução, a disponibilidade de estabelecimento que atenda à condição estabelecida.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, na qual serão indicados a modalidade, a quantidade e os serviços a serem executados, conforme as especificações itens 1 e 2, da Tabela acima descrita.

4.2. Os veículos serão conduzidos às dependências da CONTRATADA por motoristas autorizados pela CONTRATANTE, acompanhados da respectiva Ordem de Compra, para realização dos serviços previamente agendados.

4.3. Os serviços deverão ser realizados e concluídos no mesmo dia da disponibilização do veículo à CONTRATADA, conforme agendamento prévio, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, salvo situação excepcional previamente acordada entre as partes.

4.4. Ao término da execução, os serviços serão verificados pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

4.5. Recebimento do Objeto:

4.5.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra.

4.5.2. Recebimento Provisório:

4.5.2.1. Após a conclusão dos serviços, o veículo será disponibilizado para inspeção pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

4.5.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando sujeito à conferência de sua conformidade.

4.5.3. Recebimento Definitivo:

4.5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços executados, mediante o respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

4.5.3.2. Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou apresentarem qualidade insatisfatória.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, bem como por danos, vícios ou falhas decorrentes da execução contratual.

4.5.5. A execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as exigências estabelecidas não será considerada como serviço regularmente prestado para fins de recebimento e pagamento até a realização das devidas correções.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro por simples apostila;

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

5.1.4. O fiscal do contrato manterá a responsabilidade formal pela fiscalização, cabendo-lhe registrar ocorrências, solicitar providências e adotar medidas cabíveis, conforme art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4.1. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º);

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

5.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

5.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.1.11. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.13. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das condições de liquidação da despesa, inclusive quanto ao recebimento e ateste dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

5.2. Dos Critérios de Aferição

5.2.1. A aferição dos serviços contratados ocorrerá mediante verificação da efetiva execução e da conformidade dos serviços realizados com a modalidade de lavagem solicitada, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a respectiva Ordem de Compra, considerando-se, para fins de medição e pagamento, a quantidade de serviços executados e a qualidade do resultado obtido.

5.2.2. Constatada a execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações contratadas, o serviço não será considerado regularmente executado para fins de medição e pagamento, devendo a CONTRATADA realizar as correções ou complementações necessárias, sem



qualquer ônus para a Administração.

5.2.2.1. A aferição será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante inspeção do veículo após a execução dos serviços e conferência da respectiva Ordem de Compra.

5.2.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

5.3. Prazo e forma de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do objeto acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. A Nota Fiscal/Fatura, assim como os documentos de regularidade fiscal e comprobatórios da entrega do objeto deverão ser encaminhadas ao e-mail recebimento@guaira.pr.leg.br.

5.3.2.1. Observação: A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços executados, em conformidade com o objeto contratado, contendo os respectivos quantitativos realizados e demais informações necessárias à correta conferência pela Administração.

5.3.2.2. A ausência dessa informação poderá ensejar a **não aceitação da Nota Fiscal**, interrompendo o prazo legal de pagamento até que seja realizada a devida correção, sem qualquer ônus à Administração.

5.3.3. A Nota Fiscal/Fatura será recusada quando:

5.3.3.1. Não acompanhada dos documentos/relatórios exigidos;

5.3.3.2. Houver divergência entre o objeto entregue e o contratado;

5.3.3.3. Houver pendências de correção ou substituição do(s) serviço(s) relativo(s) ao objeto contratado;

5.3.4. A recusa da Nota Fiscal interrompe o **prazo de pagamento**, reiniciando sua contagem quando a situação estiver regularizada.

5.3.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

5.3.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



- 5.3.10.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.3.11.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.3.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.3.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.3.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.3.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. **No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 6.1.1.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** c) der causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.1.5.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6.1.6.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.7.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.8.** h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.1.9.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.1.10.** I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.11.** II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.12.** III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.1.13.** IV) Multa:
- 6.1.14.** (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 6.1.15.** (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 6.1.16.** (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.1.17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.18.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).;
- 6.1.19.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.20.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 6.1.21.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.1.22.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.1.23.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.1.24.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.1.25.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.1.26.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.1.27.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.1.28.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 6.1.29.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.30.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.31.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 6.1.32.** As notificações relativas à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por e-mail indicado pela CONTRATADA, desde que seja possível comprovar o respectivo envio, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela legislação aplicável.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- 7.1.1.** Receber e conferir o objeto contratado, com base na Ordem de Compra, na Nota Fiscal e no Contrato firmado;
- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.3.** Recusar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo, quando cabível, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4.** Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para a devida regularização.
- 7.1.5.** Aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente cumpridas as exigências contratuais.
- 7.1.7.** Rejeitar, total ou parcialmente, bens ou serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referência ou com o instrumento contratual.
- 7.1.8.** Não permitir a execução do objeto por terceiros, em observância à vedação de subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada ficará obrigada a:

- 8.1.1. Executar integralmente o objeto:** realizar os serviços de lavagem simples e lavagem completa, conforme as especificações e padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada limpeza, higiene, conservação e apresentação dos veículos oficiais.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento das Ordens de Compra, realização dos agendamentos e demais tratativas necessárias à execução dos serviços.
- 8.3.** Os veículos oficiais não poderão ser conduzidos por empregados ou prepostos da CONTRATADA em vias públicas, admitindo-se apenas sua movimentação estritamente necessária dentro das dependências do estabelecimento para execução dos serviços.
- 8.3.1. Cumprir o prazo de execução:** realizar e concluir os serviços no mesmo dia da disponibilização do veículo, conforme agendamento previamente realizado entre as partes e em conformidade com a respectiva Ordem de Compra.
- 8.3.2. Observar os cuidados necessários com os veículos:** adotar todas as medidas preventivas durante a execução dos serviços, especialmente na lavagem completa, de modo a evitar danos à pintura, componentes elétricos e eletrônicos, partes mecânicas, acessórios, estofamentos, vidros, borrachas e demais componentes dos veículos.
- 8.3.3. Fornecer materiais, produtos e equipamentos:** disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, produtos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e pela utilização correta dos produtos empregados.
- 8.3.4. Observar as normas ambientais:** realizar o manejo e a destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços de lavagem, observando a legislação ambiental aplicável e adotando medidas destinadas à prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como ao uso racional de água e produtos químicos.
- 8.3.5. Responsabilizar-se por danos:** responder pelos danos causados aos veículos oficiais ou a seus componentes em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, a reparação dos danos, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.
- 8.3.6. Comunicar ocorrências:** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que



possa comprometer ou impedir a execução dos serviços no prazo estabelecido, apresentando justificativa e informando as providências necessárias para a regularização da situação.

8.3.7. Manter condições adequadas de execução: manter suas instalações, equipamentos e demais condições necessárias à prestação dos serviços em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

8.3.8. Responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal: cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis aos empregados e profissionais utilizados na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a CONTRATANTE.

8.3.9. Manter a regularidade da contratação: manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução do objeto.

8.3.10. Zelar pelos veículos durante a execução: manter os veículos sob sua responsabilidade em local adequado e seguro durante o período de execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar extravio, furto, avaria ou qualquer outro dano.

8.3.11. Refazer serviços inadequados: refazer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os serviços que forem executados de forma inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que constatada a necessidade de correção pelo responsável pela fiscalização.

8.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos da execução: assumir todos os custos, despesas, encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

8.3.13. Não realizar serviços, procedimentos ou atividades que não estejam previstos no objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3.14. Para a execução contratual, a CONTRATADA deverá dispor de estabelecimento apto à prestação dos serviços, localizado no perímetro urbano do Município de Guaíra/PR, não sendo exigida a prévia instalação no Município como condição de participação ou habilitação.

8.3.15. Atender às orientações e determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando, de forma tempestiva, todas as informações solicitadas.

8.3.16. Assumir os riscos decorrentes da elaboração de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos adicionais ou variações de mercado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

8.3.17. Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação.

8.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor ou membro da Câmara Municipal de Guaíra/PR, inclusive ocupante de cargo em comissão, para a execução do objeto, quando configuradas as hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável.

8.3.19. Vedação à utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, noturnas ou perigosas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação a ser definido pela autoridade superior, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como critério de julgamento o menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem o Grupo 1.

9.2. Exigências de Habilitação

9.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar



o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.5.1. SICAF.

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos de habilitação:

9.15. Habilitação Jurídica:

9.15.1. Identificação do proprietário, sócio ou representante legal da empresa: documento oficial de identificação com foto;

9.15.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização



para funcionamento no Brasil;

9.15.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.15.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

9.15.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.17. Habilitação Econômica e Financeira:

9.17.1. Não se aplica

9.18. Habilitação Técnica:

9.18.1. Não se aplica.

9.19. Outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro, sem caráter de habilitação:

9.19.1. Termo de Indicação de Preposto (Anexo I - A), do Termo de Referência.

9.19.2. Declaração de não vínculo com servidor público (Anexo I - B), do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

10.1.1. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001



10.1.2. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.3. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 33.3.90.39.1999 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Guaíra/PR, 05 de outubro de 2026.

ANEXO I A - DO EDITAL - TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO (MODELO)

Ref.: xx nº xx/2026

Objeto:

..... Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço

....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) , telefone/celular (WhatsApp) , e-mail para receber ofícios, representar a CONTRATADA, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, __ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal Função _____

Nome e Assinatura Preposto



ANEXO I B – DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

Ref.: xx nº xx/2026

Objeto:

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional da Câmara Municipal de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Câmara Municipal de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data _____
(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



**APENDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO DIGITAL Nº 35104/2026**

Data da Solicitação: 02 de outubro de 2026

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

1. OBJETIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado mediante reavaliação e atualização dos elementos constantes do estudo que instruiu o Processo Administrativo nº 15/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026, considerando que a necessidade administrativa e a solução anteriormente identificadas permanecem existentes. O reaproveitamento dos elementos válidos e atualizados observa o disposto no Despacho nº 060/2026, que autorizou sua utilização em novo procedimento, na medida juridicamente possível.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação anterior, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 18/2025, contemplava 50 (cinquenta) serviços de lavagem simples para a frota oficial da Câmara Municipal, composta por 02 (dois) veículos leves.

2.2. Os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo do contrato anterior, a frequência média de utilização dos veículos oficiais, a necessidade de lavagens rotineiras e a previsão de realização periódica de lavagens completas para conservação da pintura e higienização interna da frota.

2.3. Para a presente contratação, a estimativa dos serviços foi revista, resultando no redimensionamento das lavagens simples, na inclusão do serviço de lavagem completa com higienização e enceramento e na definição dos quantitativos estimados para cada serviço, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	CATSER/CATMAT	Produto/Serviço	Unidade	Qtde
01	13544	Lavagem e higienização simples de veículos oficiais (Chevrolet Cruze e Chevrolet Tracker). Prestação de serviço de lavagem e higienização simples, compreendendo: Limpeza da parte externa: lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-brisa, faróis, lanternas, rodas e pneus, utilizando produtos automotivos específicos, biodegradáveis e não abrasivos, seguida de enxágue e secagem manual. Limpeza da parte interna: aspiração dos bancos, assoalho, carpetes, tapetes e porta-malas; limpeza do painel, console central, portas, vidros internos e demais superfícies, com remoção de poeira e	UNIDADE	48



		resíduos. Acabamento: limpeza das rodas e aplicação de revitalizador de pneus ("pretinho").		
02	13544	Lavagem e higienização completa de veículos oficiais (Chevrolet Cruze e Chevrolet Tracker). Prestação de serviço de lavagem e higienização completa, compreendendo: Limpeza detalhada da parte externa: lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-brisa, faróis, lanternas, para-choques, para-lamas, rodas, caixas de rodas, pneus e da parte inferior do veículo, utilizando produtos automotivos específicos, biodegradáveis e não abrasivos, seguida de enxágue e secagem manual. Limpeza detalhada da parte interna: aspiração completa do assoalho, bancos, carpetes, tapetes e porta-malas; limpeza e higienização dos bancos, painel, console central, portas, porta-objetos, volante, vidros internos e demais superfícies internas. Acabamento e proteção: aplicação de cera automotiva (enceramento), proporcionando brilho, proteção e conservação da pintura, e aplicação de revitalizador de pneus ("pretinho").	UNIDADE	16

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 3.2.** A frota oficial é composta por 02 (dois) veículos leves, sendo um Chevrolet Cruze e um Chevrolet Tracker, utilizados em deslocamentos administrativos e institucionais de servidores e vereadores, dentro e fora do Município, especialmente em viagens oficiais relacionadas ao exercício da função legislativa.
- 3.3.** Conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD), para a nova contratação foram mantidos os serviços de lavagem simples, destinados à limpeza rotineira dos veículos, e incluída a modalidade de lavagem completa com higienização e enceramento. A medida busca aprimorar o atendimento da demanda administrativa, proporcionando maior conservação dos veículos, proteção da pintura e dos acabamentos.
- 3.4.** A necessidade administrativa permanece existente, tendo sido anteriormente instaurado o Processo Administrativo nº 15/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026 para atendimento do mesmo objeto. Contudo, o procedimento restou deserto, não tendo sido possível concluir a contratação, razão pela qual foi determinado seu encerramento por meio do Despacho nº 060/2026. Diante da permanência da necessidade, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento para viabilizar a contratação dos serviços.
- 3.5.** Assim, a contratação mostra-se necessária para atender de forma **contínua** às demandas da Câmara Municipal, garantindo a adequada conservação da frota oficial, melhores condições de utilização dos veículos no desempenho das atividades administrativas e institucionais, contribuindo



para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de uma adequada imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A necessidade da contratação foi evidenciada no item 20 do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Guaíra/PR, publicado em 08 de janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra, por meio da Portaria nº 01/2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas no Termo de Referência;

5.2. Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.3. O objeto é classificado como serviço comum e continuado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sendo sua execução necessária de forma recorrente para atender às necessidades permanentes da Administração.

5.4. A Câmara Municipal de Guaíra-PR reserva-se o direito de demandar os quantitativos conforme a necessidade, tratando-se de estimativas meramente referenciais, não gerando obrigação de contratação do volume total estimado.

5.5. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, adotando medidas relacionadas ao uso racional de recursos naturais, destinação adequada de resíduos e utilização de produtos ambientalmente adequados.

5.6. Bens de luxo: Não se enquadra em bens de luxo.

5.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade do objeto e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo, evitando dispêndios decorrentes da presente exigência.

5.9. Visita Técnica: Não se aplica a esta contratação.

5.10. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla competitividade do mercado e a possibilidade de execução integral por empresas individualmente consideradas.

5.11. Requisitos Técnicos Mínimos:

5.11.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente constituída e apta à prestação do objeto, cabendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11.2. Os produtos utilizados deverão ser apropriados à limpeza automotiva, compatíveis com a pintura, estofamentos, vidros, borrachas e demais componentes dos veículos, preferencialmente biodegradáveis e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.11.3. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.



5.11.4. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, mediante solicitação da Câmara Municipal de Guaíra/PR, conforme a necessidade da Administração.

5.12. Requisitos de Logística e Localização:

5.12.1. Para fins de execução contratual, os serviços deverão ser realizados em estabelecimento situado no perímetro urbano do Município de Guaíra/PR, não sendo exigida, como condição de participação ou habilitação, a prévia instalação do licitante no Município, devendo o vencedor comprovar, antes do início da execução contratual, a disponibilidade de estabelecimento que atenda a essa condição.

5.12.2. Justificativa - A exigência de localização justifica-se pelas características do objeto, tendo em vista a necessidade de reduzir custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos oficiais, tais como consumo de combustível, desgaste da frota, tempo de deslocamento dos servidores responsáveis pela condução e eventual indisponibilidade dos veículos para atendimento das atividades administrativas e institucionais.

5.12.3. A definição do local de execução foi estabelecida com base nas características do objeto e nas informações obtidas durante o levantamento de mercado, que demonstraram a existência de empresas locais capazes de atender às condições técnicas e operacionais exigidas pela Administração.

5.12.4. A delimitação do local de execução busca assegurar maior eficiência, economicidade e racionalidade na execução contratual, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sem configurar restrição indevida à competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos no Município de Guaíra/PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para a prestação dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

6.2. No levantamento realizado, foram analisadas as seguintes alternativas: (i) execução direta dos serviços pela própria Administração; (ii) implantação de estrutura própria para realização dos serviços; e (iii) contratação de empresa especializada para execução indireta.

6.3. A execução direta dos serviços pela própria Administração não se mostrou adequada, considerando que a lavagem e higienização de veículos não integram as atividades finalísticas ou administrativas próprias da Câmara Municipal de Guaíra/PR. Além disso, sua realização demandaria a disponibilização de recursos humanos e materiais para uma atividade acessória, podendo comprometer a eficiência administrativa e o direcionamento dos recursos públicos às atividades institucionais do Poder Legislativo.

6.4. A implantação de estrutura própria também não se mostrou vantajosa, considerando que a Câmara Municipal possui frota reduzida, composta por apenas 02 (dois) veículos leves. Essa alternativa demandaria investimentos em infraestrutura, equipamentos, produtos específicos, adequações ambientais e disponibilização de pessoal, sem que houvesse proporcionalidade entre os custos envolvidos e a demanda existente.

6.5. Quanto à contratação de empresa especializada, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à prestação dos serviços no perímetro urbano do Município de Guaíra/PR, com estrutura física, equipamentos e mão de obra especializada, possibilitando a execução eficiente dos serviços e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Verificou-se, ainda, que a Câmara Municipal já utiliza a contratação terceirizada desses serviços, modelo que vem atendendo satisfatoriamente às necessidades administrativas, quanto à qualidade da execução, disponibilidade dos serviços e relação custo-benefício.

6.7. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Câmara Municipal, por atender à necessidade identificada com eficiência, economicidade e qualidade, sem



demandar investimentos próprios para uma estrutura incompatível com o porte da frota existente.

6.8. Há justificativa para a Contratação Emergencial?

6.8.1. Não. A contratação emergencial não se aplica ao presente objeto, devendo a contratação observar o procedimento ordinariamente cabível, conforme seu enquadramento legal.

6.9. Impactos da Não Execução da Contratação

6.9.1. A não realização da contratação comprometerá a adequada conservação dos veículos oficiais, favorecendo a deterioração da pintura, do acabamento e dos componentes internos, além de prejudicar as condições de higiene, apresentação e utilização da frota institucional.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Para definição do valor estimado da contratação, foram reaproveitados e reavaliados os elementos da pesquisa de preços realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 15/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026, considerando a atualidade e a pertinência das referências obtidas, em conformidade com o Despacho nº 060/2026.

7.2. Os valores foram obtidos por meio de consultas a diversas fontes de pesquisa, incluindo o Portal de Compras do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, além de cotações obtidas junto a fornecedores e prestadores de serviços locais, conforme demonstrado no Mapa de Preços e documentos anexos.

7.3. Após a reavaliação das referências e aplicação da metodologia definida na Certificação da Pesquisa de Preços, adotou-se a mediana dos preços considerados válidos, resultando nos valores unitários estimados de R\$ 67,49 para a lavagem simples e R\$ 99,50 para a lavagem completa com higienização e enceramento, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 4.831,52 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Grupo 1						
Item	CATSER /CATM AT	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	13544	Lavagem e higienização simples de veículos oficiais (Chevrolet Cruze e Chevrolet Tracker). Prestação de serviço de lavagem e higienização simples, compreendendo: Limpeza da parte externa: lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-brisa, faróis, lanternas, rodas e pneus, utilizando produtos automotivos específicos, biodegradáveis e não abrasivos, seguida de enxágue e secagem manual. Limpeza da parte interna: aspiração dos bancos, assoalho, carpetes, tapetes e portamalas; limpeza do painel, console central, portas, vidros internos e demais superfícies, com remoção de poeira e resíduos. Acabamento: limpeza das rodas e	UNIDAD E	48	R\$ 67,49	R\$ 3.239,52



		aplicação de revitalizador de pneus ("pretinho").				
02	13544	Lavagem e higienização completa de veículos oficiais (Chevrolet Cruze e Chevrolet Tracker). Prestação de serviço de lavagem e higienização completa, compreendendo: Limpeza detalhada da parte externa: lavagem da carroceria, vidros, retrovisores, para-brisa, faróis, lanternas, para-choques, para-lamas, rodas, caixas de rodas, pneus e da parte inferior do veículo, utilizando produtos automotivos específicos, biodegradáveis e não abrasivos, seguida de enxágue e secagem manual. Limpeza detalhada da parte interna: aspiração completa do assoalho, bancos, carpetes, tapetes e porta-malas; limpeza e higienização dos bancos, painel, console central, portas, porta-objetos, volante, vidros internos e demais superfícies internas. Acabamento e proteção: aplicação de cera automotiva (enceramento), proporcionando brilho, proteção e conservação da pintura, e aplicação de revitalizador de pneus ("pretinho").	UNIDAD E	16	R\$ 99,50	R\$ 1.592,00
Total						R\$ 4.831,52

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.)

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, dos serviços de lavagem simples e lavagem completa com higienização e enceramento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

8.2. A execução da solução ocorrerá por meio da contratação de empresa especializada, mediante prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada disponibilizar estabelecimento adequado à execução dos serviços, bem como fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, insumos e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. Como parte da solução logística adotada, os serviços deverão ser executados em estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Guaíra/PR, medida que visa reduzir deslocamentos desnecessários dos veículos oficiais, minimizar o tempo de indisponibilidade da frota, evitar custos indiretos decorrentes do consumo de combustível, desgaste dos veículos e utilização de



servidores para acompanhamento dos deslocamentos.

8.4. A solução contempla a execução dos seguintes serviços:

8.4.1. Lavagem simples: destinada à limpeza rotineira das partes externa e interna dos veículos oficiais, compreendendo a remoção de sujeiras, lavagem da carroceria, limpeza de vidros, rodas e pneus, aspiração interna, limpeza de painéis, portas e demais superfícies internas, proporcionando adequadas condições de higiene, conservação e apresentação dos veículos.

8.4.2. Lavagem completa com higienização e enceramento: destinada à limpeza detalhada das partes externa e interna dos veículos, incluindo higienização completa dos componentes internos, limpeza das áreas inferiores acessíveis, aplicação de cera automotiva para proteção da pintura e acabamento, contribuindo para a conservação da frota, preservação dos materiais e prolongamento da vida útil dos veículos oficiais.

8.5. A solução adotada consiste na contratação de uma única empresa especializada para a prestação dos serviços de lavagem simples e lavagem completa com higienização e enceramento dos veículos oficiais, embora os serviços sejam discriminados em itens distintos, a contratação conjunta justifica-se por se tratar de serviços correlatos, executados por empresas do mesmo segmento, proporcionando maior padronização, simplificação da fiscalização contratual, eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo à competitividade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Embora o parcelamento do objeto seja, em regra, recomendado nas contratações públicas quando técnica e economicamente viável, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser afastada quando a divisão da solução puder comprometer a eficiência da execução contratual ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A presente contratação tem por objeto a prestação, sob demanda, dos serviços de lavagem simples e lavagem completa com higienização e enceramento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

9.3. Não se recomenda o parcelamento do objeto, ainda que os serviços estejam discriminados em itens distintos para fins de especificação, medição e pagamento. Os serviços possuem natureza complementar, destinam-se a frota composta por apenas **02 (dois) veículos oficiais**, e são executados conforme a necessidade da Administração, não havendo justificativa técnica ou econômica para a contratação de empresas distintas.

9.4. Considerando o reduzido quantitativo da frota oficial e a baixa complexidade operacional do objeto, a execução integrada por uma única contratada mostra-se a alternativa mais adequada, assegurando maior eficiência operacional, padronização dos serviços, simplificação da fiscalização contratual e melhor relação custo-benefício para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Com a contratação dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais, a Câmara Municipal de Guaíra pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Assegurar que os veículos oficiais permaneçam em adequadas condições de limpeza, higienização e conservação, mantendo boa apresentação visual, aspecto de veículos bem cuidados e condições apropriadas de utilização nas atividades administrativas e institucionais.

10.1.2. Contribuir para a preservação do patrimônio público, reduzindo os efeitos do desgaste decorrente do uso contínuo e das condições externas, auxiliando na manutenção da vida útil dos veículos e na conservação de suas características originais.

10.1.3. Garantir a execução dos serviços por empresa especializada, com utilização de produtos,



equipamentos e técnicas adequadas, proporcionando qualidade, padronização e eficiência na prestação dos serviços.

10.1.4. Obter solução economicamente vantajosa para a Administração, garantindo a adequada conservação dos veículos oficiais sem a necessidade de criação de estrutura própria para execução de atividade que não integra as atribuições institucionais da Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não foram identificadas providências administrativas prévias necessárias à celebração do contrato, uma vez que a Câmara Municipal já dispõe da estrutura administrativa e operacional necessária ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, contudo a execução dos serviços de lavagem e higienização veicular envolve aspectos relacionados ao consumo de água, utilização de produtos químicos, geração de efluentes líquidos e resíduos provenientes da atividade.

13.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para minimizar impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de água, utilização adequada de produtos de limpeza automotiva e correta destinação dos resíduos gerados.

13.3. As instalações da empresa contratada deverão dispor de condições adequadas para a execução dos serviços, observando, quando aplicável, sistemas de drenagem, tratamento ou separação de efluentes, incluindo a separação de água e óleo, de forma a evitar o descarte inadequado de substâncias contaminantes.

13.4. Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade pretendida, preferencialmente biodegradáveis e com menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado e tecnicamente compatíveis.

13.5. A adoção dessas medidas visa assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica da contratação, considerando a necessidade administrativa identificada, a disponibilidade de empresas especializadas no mercado local e a adequação da solução proposta às características da demanda.

14.2. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de mercado evidenciou a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, bem como demonstrou que a contratação de empresa especializada representa alternativa mais vantajosa do que a implantação e manutenção de estrutura própria para atendimento de uma frota composta por apenas 02 (dois) veículos oficiais.

14.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, inclusive quanto à sua caracterização como serviço comum e continuado, por atender ao interesse público, observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e boa gestão patrimonial previstos na Lei nº



14.133/2021, além de representar solução compatível com a experiência administrativa obtida em contratações anteriores e com a realidade operacional da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (Razão social da empresa), com sede na (endereço), nº XXX, Bairro (nome do bairro), CEP XXXXX-XXX, na cidade de (nome da cidade – sigla UF), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sr(a). (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX SESP-(PR) e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

- a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
() A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
- e) que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
- f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
- g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada são autênticos;
- h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), __ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa)
(CNPJ)

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

